

APROVADO

POR 8 (oito) Voto(s) e (2) duas abstenções
7ª REUNIÃO 3º PERÍODO
EM 09/08/2018

Ricardo Toulson Campina da Silva
Presidente



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

APROVADO
POR UNANIMIDADE
8ª REUNIÃO 3º PERÍODO

EM 20/08/2018

PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº128/2018, DE 11 DE JULHO 2018.

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente o contido no seu Artigo 6º. Inciso V faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do município de Cupira- PE APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco, autorizado a doar ADL – Indústria de Derivados de Laticínios CNPJ 11.413.524/0001-20 situada Av. Consul Joseph Noujain nº 253 – Pina Recife-PE – CEP: 51.110-150. um terreno urbano medindo 15.689,87 m² e 84,65 metros de frente por 84,65 metros de fundos, tendo como 185,35 m no lado direito e 185,35 m no seu lado esquerdo, com confrontantes ao NORTE: Rio Panelas ao SUL: Av. Etelvino Lins, ao LESTE: Área Pública (rua projetada) e ao OESTE com Área Pública (Escola padrão FNDE).

Art. 2º. – O Município de Cupira concede um prazo de 30 [trinta] meses contados a partir da data da entrada em vigor desta Lei, exclusivamente para construção de galpões, refeitórios, área de lazer e escritório para instalação de uma Indústria de laticínios, obedecendo às normas técnicas de engenharia e as orientações do setor de obras desta Prefeitura Municipal para conclusão da obra.

Art. 3º. – A não conclusão da obra dentro do prazo previsto nesta lei, implicará na imediata devolução do terreno ao Patrimônio Municipal, isentando de quaisquer ônus de indenização aos cofres municipais, mesmo tendo sido efetivado investimentos de edificação estrutural ou despesas correlatas na referida área, revertendo tudo o ali para o Município.

Art. 4º. – Fica concedido e outorgado poderes ao Chefe do Executivo Municipal para assinar a escritura de doação e documentos complementares de regularização da doação do imóvel objeto desta Lei.

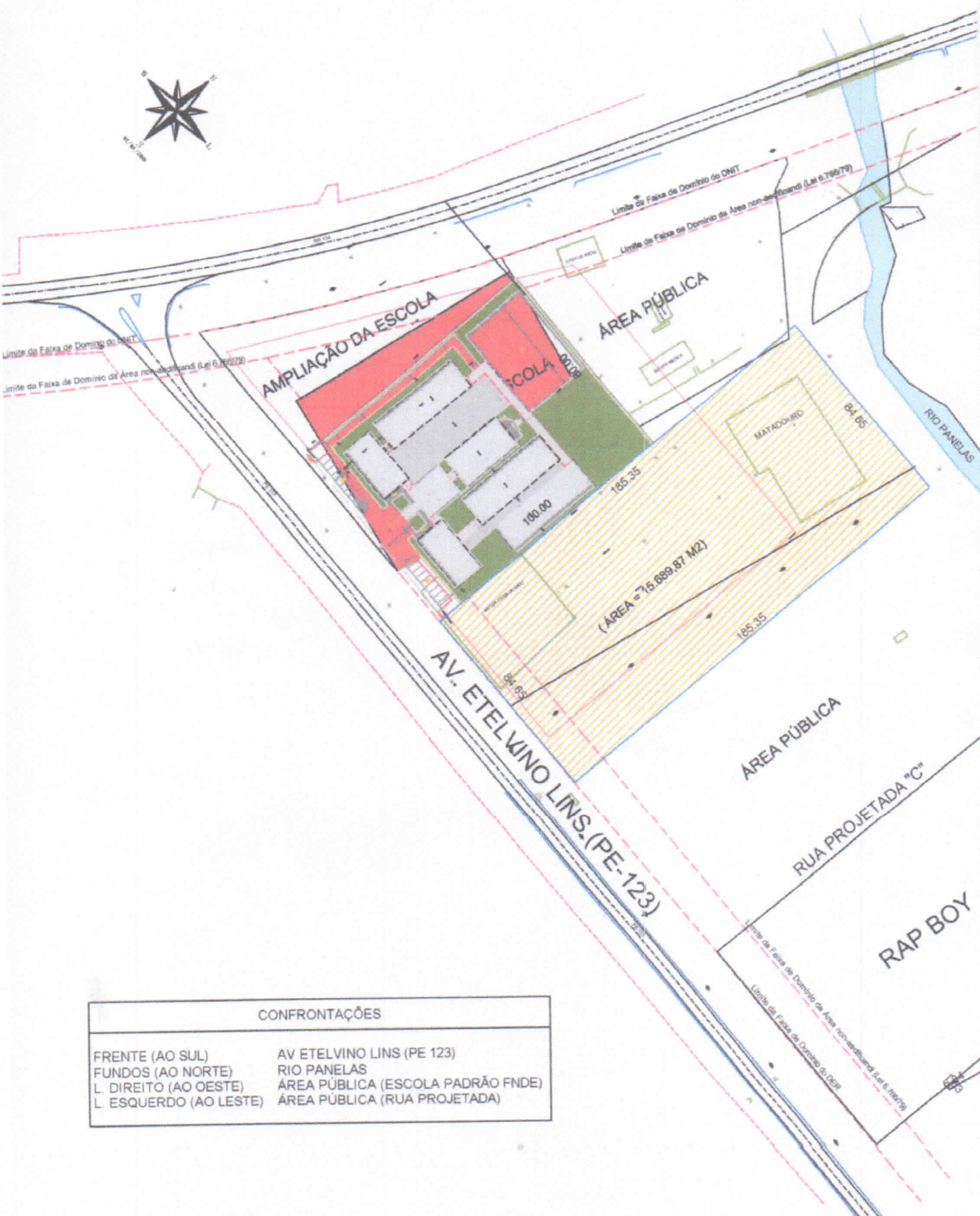
Art. 5º. – Às despesas cartorárias decorrentes das outorgas, escritura pública e toda e quaisquer despesas que se refira ao terreno ora doado, serão custeadas, única e exclusivamente pela adquirente.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de julho de 2017.

JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

– Prefeito –



CONFRONTAÇÕES

FRENTE (AO SUL)	AV ETELVINO LINS (PE 123)
FUNDOS (AO NORTE)	RIO PANELAS
L. DIREITO (AO OESTE)	ÁREA PÚBLICA (ESCOLA PADRÃO FNDE)
L. ESQUERDO (AO LESTE)	ÁREA PÚBLICA (RUA PROJETADA)





Att.: Exmo. Sr. José Maria Leite de Macêdo

MD. Prefeito do Município de Cupira - PE.

CARTA DE INTENÇÃO

Conforme entendimentos verbais anteriores, vimos através deste instrumento, externar o nosso interesse em deslocarmos a estrutura de nossa indústria, a ADL Indústria de Derivados e Laticínios, inscrita no CNPJ 11.413.524/0001-20, situada na Avenida Consul Joseph Noujain, Pina, Recife-PE, para o Município de Cupira-PE.

Para que a transferência seja viável, solicitamos a Vossa Senhoria, a doação de um Terreno Urbano com área superior a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), para atender não somente as instalações dos nossos equipamentos atuais, mas também os de projeção futura para os próximos cinco e dez anos.

Outrossim informamos que já realizamos uma visita ao Município de Cupira, acompanhados com a nossa equipe técnica, onde analisamos todos os terrenos apresentados pelo atencioso Secretário de Obras deste Município, o Sr. José Sávio de Luna, onde após densa análise, achamos viabilidade para o terreno situado na intercessão da rodovia estadual PE-123 com a BR-104, onde após a execução de um levantamento topográfico de precisão, constatamos a viabilidade técnica.

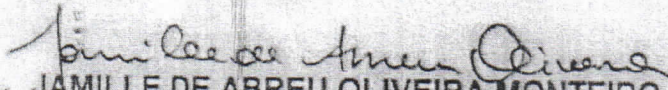
Com a certeza de que a transferência de nossa indústria para este município somente trará benefícios para o mesmo, firmamo-nos.

ADL - Indústria de Derivados de Laticínios
CNPJ: 11.413.524/0001-20
Av. Consul Joseph Noujain - Nº253 - Pina - Recife PE
Cep:51.110-150

Aproveitamos para apresentar nossos votos de estima e apreço, bem como sucesso em sua administração municipal, como chefe do poder executivo.

Recife, 16 de abril de 2018.

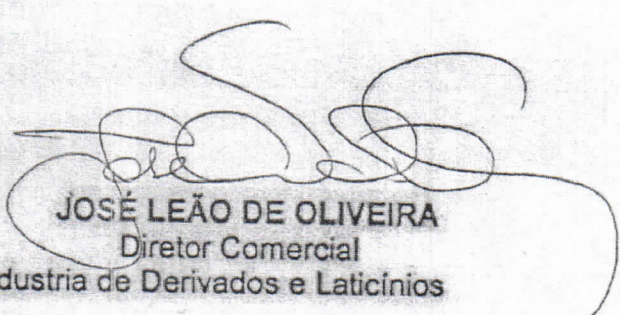
Atenciosamente



JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora Executiva

ADL Indústria de Derivados e Laticínios



JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA

Diretor Comercial

ADL Indústria de Derivados e Laticínios

ADL – Indústria de Derivados de Laticínios

CNPJ: 11.413.524/0001-20

Av. Consul Joseph Noujain – Nº253 - Pina – Recife PE

Cep:51.110-150



RECIFE, 18 DE JUNHO DE 2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, ao final do projeto da instalação da indústria ADL - Indústria e Derivados do Laticínios inscrito no CNPJ:11.413.524/0001-20, na cidade de Cupira, nossa projeção de número de empregos diretos a serem gerados é de sessenta empregados.

Atenciosamente,

Baldurzi 10. de Jun.

ADL - Indústria de Derivados de Laticínios.

ADL - Indústria de Derivados de Laticínios LTDA
CNPJ: 11.413.524/0001-20
Av. Consul Joseph Noujain - Nº253 - Pina - Recife PE
Cep:51.110-150

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.413.524/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2009
NOME EMPRESARIAL ADL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICINIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADL LATICINIOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.99-6-02 - Fabricação de pós alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CONSUL JOSEPH NOUJAIM	NÚMERO 253	COMPLEMENTO	
CEP 51.110-150	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICAP@UOL.COM.BR		TELEFONE (81) 3033-3730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/06/2018 às 09:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: 2018.000007823976-52

Data de Emissão: 18/06/2018

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: ADL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICINIOS EIRELI

Data do Cadastramento: 29/12/2009

Inscrição Estadual: 0389524-67

CPF/CNPJ: 11.413.524/0001-20

Regime: NORMAL

Situação: Ativo

ENDEREÇO

CEP: 51.110-150

Logradouro: AVENIDA CONSUL JOSEPH NOUJAIM, 253

Bairro: PINA

Município: RECIFE

UF: PE

Atividade Econômica Principal:

051099699 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Econômicas Secundárias:

051052000 - FABRICACAO DE LATICINIOS

051099602 - FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11413524/0001-20
Razão Social: ADL INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Nome Fantasia: ADL LATICINIOS
Endereço: AV CONSUL JOSEPH NOUJAIM 253 / PINA / RECIFE / PE / 51110-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060610320873034869

Informação obtida em 14/06/2018, às 09:24:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1352.706F.A198.5204

Certidão gerada em 21/8/2017 09:30:14

PROTOCOLO SIARCO 17/867914-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIRELI
NIRE 26.6.0016167-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMAÇÃO

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:30079031491
Date: 2017.08.22 07:32:03
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 21/8/2017 09:30:14

AUTENTICIDADE 1352.706F.A198.5204

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1352706FA1985204>

Recife, 21 de agosto de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 040.053.024-40 - EDILSON HENRIQUE DA SILVA

Data - 22/08/2017 07:32:03

Código de Autenticação 1352.706F.A198.5204

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1352706FA1985204>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0016167-8

Nº PROTOCOLO 17/867914-3 PROTOCOLADO 19/8/2017 08:11:12

Nº ARQUIVAMENTO 26600181678 ARQUIVADO 21/8/2017 09:30:14

EMPRESA ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA, DENOMINADA "ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATÍCIÑIOS LTDA"

JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 01/05/1986, empresária, CPF nº 064.402.624-32, RG nº 7155536 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Amaro Albino Pimentel, 290, apartamento 1403, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51020-120.

JARINE DE ABREU OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1988, empresária, inscrita no CPF sob o nº 073.965.554-00, RG nº 36.200.433-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Navegantes, 2417, apto. 1102, Boa Viagem - CEP: 51020-011 - Recife - PE.

Únicas sócias da sociedade comercial denominada ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATÍCIÑIOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.413.524/0001-20, com sede na Avenida Consul Joseph Noujaim, 253, Pina, Recife - PE, CEP 51110-150, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0179935-7 de 14/9/2015 resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

DA RETIRADA DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **JARINE DE ABREU OLIVEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia remanescente **JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quotista	%	Cotas	RS	Total
Jamille de Abreu Oliveira Monteiro	100	20.000	R\$10,00	R\$200.000,00

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social (ou firma social) a ser ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATÍCIÑIOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Aderson Borges de C. Neto
Análise de Processos

11.4.21.23



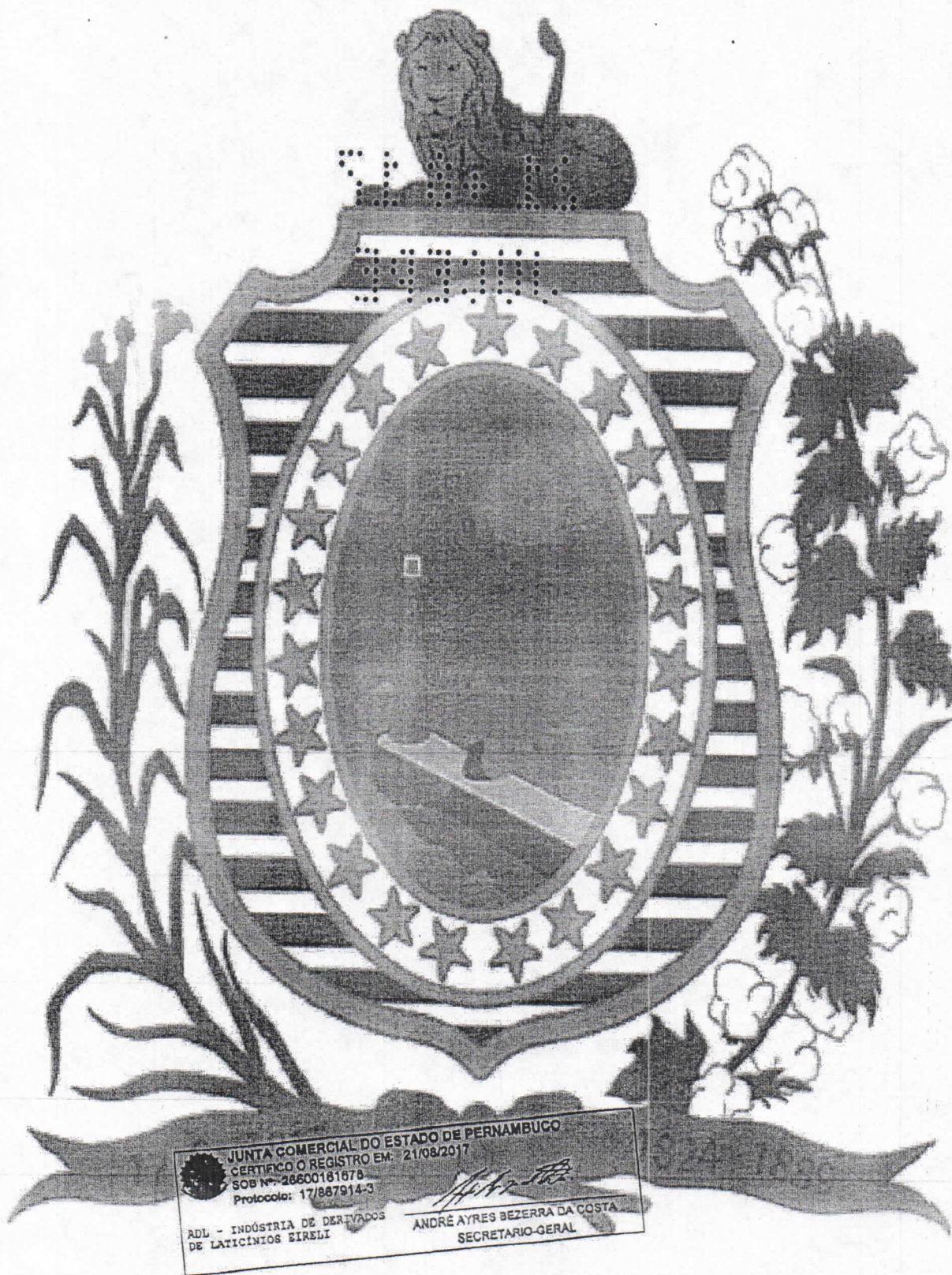
Documento disponibilizado a 040.053.024-40 - EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Data: 21/8/2017 09:30:14
Código de Autenticação 1352.706F.A198.5204
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movoda/chancela/digital.asp?cd=1352706FA1985204>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.018167-8
NP PROTOCOLO 17/067914-3 PROTOCOLADO 15/8/2017 08:11:12
NP ARQUIVAMENTO 26600181678 ARQUIVADO 21/8/2017 09:30:14
EMPRESA ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATÍCIÑIOS EIRELI





JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 040.053.024-40 - EDILSON HENRIQUE DA SILVA
 Data - 21/8/2017 09:30:14
 Código de Autenticação 1352.708F.A108.5204
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação de: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chancela.digitai.asp?cd=1352708FA1085204>
 Documentos Assinados por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

Nº: 26.6.0018167-8
 Nº PROTOCOLO: 17/887914-3 PROTOCOLADO 15/8/2017 08:11:12
 Nº ARGUMENTO: 26600181678 ARQUIVADO 21/8/2017 09:30:14
 EMPRESA: ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIRELI



DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ADL
INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 01/05/1986, empresária, CPF nº 064.402.624-32, RG nº 7155536 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Amaro Albino Pimentel, 290, apartamento 1403, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51020-120.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ADL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem sede na Avenida Consul Joseph Noujaim, número 253, no bairro do Pina, na cidade de Recife, em Pernambuco, CEP: 51110-150.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade é de natureza empresária com personalidade jurídica de direito privado, tendo como objeto social desenvolver as atividades de fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como a fabricação de leite ou queijo de soja ou de outro substituto vegetal do leite, de acordo com o código CNAE 1099-6/99; Fabricação de Laticínios de acordo com o CNAE 1052-0/00 e Fabricação de pós alimentícios de acordo com o código CNAE 1099-6/02.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

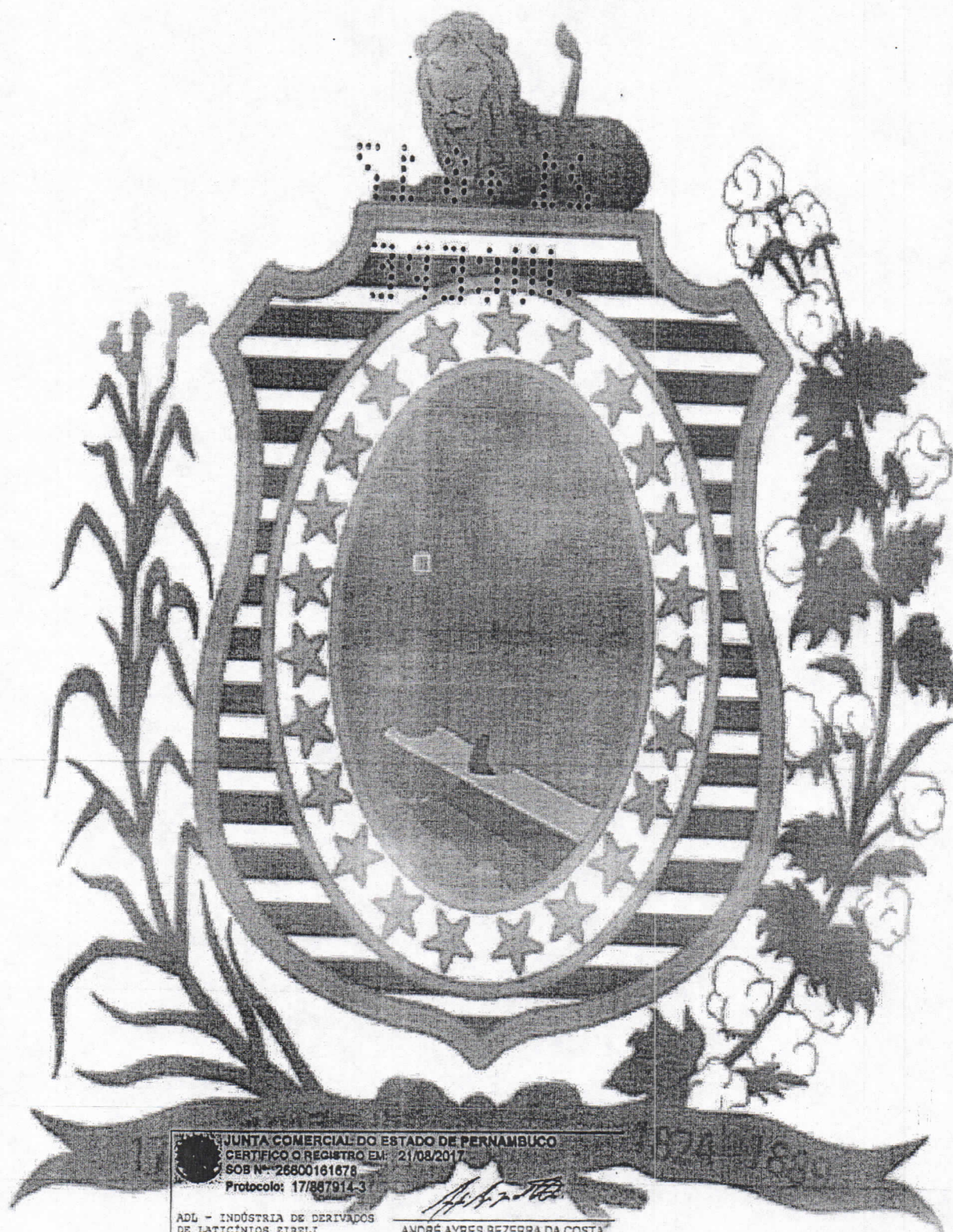
CLÁUSULA OITAVA. A empresa tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil e reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Aderson Borges de C. Neto
Análise de Processos
11.02.2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/08/2017
 SOB Nº: 26800161678
 Protocolo: 17/887914-3

ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS
 DE LATICÍNIOS EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 040.053.024-40 - EDILSON HENRIQUE DA SILVA
 Data: 21/8/2017 08:30:14

Código de Autenticação 1352.706F.A108.5204

Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancela/digital.asp?cd=1352706FA1085204>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE: 26.8.0016167-8
 Nº PROTOCOLO: 17/887914-3 PROTOCOLADO 16/8/2017 08:11:12
 Nº ARQUIVAMENTO: 26800161678 ARQUIVADO 21/8/2017 08:30:14
 EMPRESA: ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdita a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife, Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

A titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 29 de junho de 2017

JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO

JARINE DE ABREU OLIVEIRA

TESTEMUNHA:

CPF: 040.053.024-40

* OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0888
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Racônego a(s) firma(s) por semelhança de:
02598453-JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO.
02521800-JAILINE DE ABREU OLIVEIRA.
Recife, 09 de Agosto de 2017 - Bonifácio de Azevedo
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrivão
Eml.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; PERC: 0,78; Total: 9,22
Selo eletrônico de fiscalização: 0073793.AUK8201705.02917.
0073793.CGT08201705.02918

Consulta Autenticação em: www.tipe.jus.br/selodigital

Aderson Borges de C. Neto
Análise de Processos
Matr. 21792



Edson Henrique da Costa

TESTEMUNHA:

CPF: 007.744.584-88

Visto

AROLD DO BARRETO CAVALCANTE FILHO

OAB/PE nº 885 - A

Edilson Henrique da Costa
Análise de Processos
Mat. 217/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2017
SOB Nº 26600181678
Protocolo: 17/867914-3

ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS
DE LATICÍNIOS EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 040.053.024-40 - EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Data - 21/8/2017 09:30:14
Código de Autenticação 1352.706F A198.5204
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1352706FA1985204>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

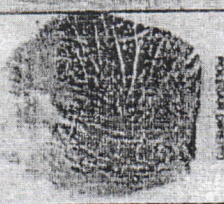
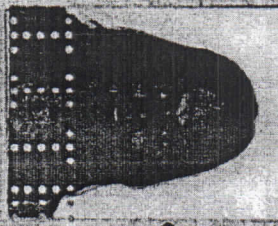
NIRE 26.8.0018167-8
Nº PROTOCOLO 17/867914-3 PROTOCOLADO 15/8/2017 08:11:12
Nº ARQUIVAMENTO 26600181678 ARQUIVADO 21/8/2017 09:30:14
EMPRESA ADL - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LATICÍNIOS EIRELI



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURL

EC-9

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 7.155.536 DATA DE
EXPEDICAO 10/01/2014

NOME << JAMILLE DE ABREU OLIVEIRA MONTEIRO >>

RELACAO << JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA >>
<< JOELMA MARIA DE ABREU OLIVEIRA >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 01/05/1986

DOC. ORIGEM << 074799 01 55 2010 3 00061 151
0018150 13 RECIFE-PE >>

CPF 064.402.624-32

Lei N° 7.116 DE 23/08/83

F-59 4.908 - 112X

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Heróides Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0600
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme original
Recife, 13/11/2015 - Em 1stª de verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,37; TSNR: 0,68; FERC: 0,28; Total: 3,37
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WRT11201601.47631

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selooriginal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICINIOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.413.524/0001-20

Certidão nº: 150899196/2018

Expedição: 28/05/2018, às 12:50:03

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LATICINIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.413.524/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação específica.

Rafael de Souza L. de Abreu
ADL INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE LTICINIOS EIRELI CNPJ N.
CNPJ - 11.413.524/0001-20

Recife, 18 de junho de 2018.



CARTÓRIO PAULO ARRUDA

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

Rua Pe. Félix Barreto, nº 30, Centro,
Cupira – PE

CNPJ/MF nº 05.549.304/0001-26

Email: cartoriocupira@yahoo.com.br

Fone: 81-3738-1403

Paulo Romero de Arruda.

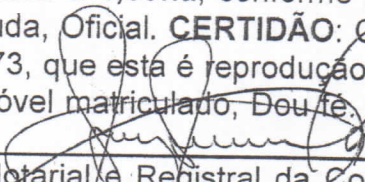
Titular

José Amaury de Arruda

Substituto



CERTIDÃO.

CERTIFICO, por ter sido requerido verbalmente, revendo o livro de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, verifiquei **CONSTAR** no livro **2-N, fls. 18, sob o nº 1.544** o registro do imóvel seguinte: **Matrícula n.º: 1.544 - Folhas: 18. Data: 12/09/1983. Imóvel:** Uma propriedade medindo 4,6 hectares, encravada em Sítio Lamas, deste município, limitando-se: Ao norte com terras dos herdeiros de Joaquim Manoel de Oliveira, ao Sul, com terras dos outorgantes, ao Leste com o Leito do Rio Pannels e terras de Manoel Tobias e ao Oeste com a BR-104. Adquirente: Sebastião Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, alfabetizado, C.P.F. nº 637.242.124-53, residente nesta cidade. Transmitente: José Pedro da Silva e sua mulher D. Israel Ana da Silva, brasileiros, casados, comerciante, doméstica, C.P.F. nº 073.556.024-20, residente nesta cidade, cujo imóvel houve aos outorgantes por compra feita ao município de Cupira, conforme escritura pública de Compra e Venda, datada de 19/08/1983 lavrada nestas notas e registrada no L. 2-N, fls. 11, nº 1.537 no Registro geral de Imóveis. Valor Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros). Título: Escritura Pública de Compra e Venda. Cupira, 12 de setembro de 1983. Amaro Avelino de Arruda, Oficial. **Ro. 1-1.544 Em, 08.01.99** Por E.P.C.V. datada de 22.12.98, Lavrada no L. 55, fls. 72/72v. nestas notas. O Município de Cupira adquiriu a propriedade constante da matrícula nº 1.544, mais a propriedade registrada no L. 2-N, fls. 11, sob o nº 1.537, cuja as área somam um total de 5,8 há, encravada, no Sítio Lamas, deste município, com os seguintes limites atualizados. Ao norte com, o leito da rodovia BR-104, ao sul com, terras pertencentes ao município de Cupira, a leste com terras que constam pertencer ao Sr. Heleno José de Oliveira e a oeste com, terras pertencentes ao município. Adquirente: O Município de Cupira-PE, CGC nº 10.191.799/0001-02. Transmitente, Sebastião Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 637.242.124-53, residente nesta, Valor R\$ 12.000,00. Amaro Avelino de Arruda, Oficial. **Av. 2-1544 Em, 18.agosto.2017. Localização do Imóvel.** A requerimento do proprietário, que juntou cópia da Lei Municipal nº 066 de 28-11-2012, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula está compreendido nos limites do perímetro urbano desta cidade, para todos os fins admirativos, urbanísticos e tributários. Eu, Paulo Romero de Arruda, Oficial. **Av. 3-1544 Em, 18.agosto.2017. Desmembramento.** A requerimento do proprietário, que juntou planta de levantamento topográfico e memorial descritivo, foi desmembrado um lote de terreno medindo 18.871,31m², equivalente a 1,88há, conforme matrícula nº 7.348, às fls. 82 do Livro 2-AM. Eu, Paulo Romero de Arruda, Oficial. **CERTIDÃO:** Certifico, na forma do parágrafo 1º, artigo 19 da lei nº 6.015 de 31.12.1973, que esta é reprodução fiel da matrícula nº **1544** dela constando todos os atos referentes ao imóvel matriculado. Dou fé. Digitei e assino. **EM TESTE**  **JOSÉ AMAURY DE ARRUDA,** Oficial Substituto do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cupira – PE, em 07.08.2018. **Emolumentos R\$ 0,00; TSNR R\$ 0,00; FERC R\$ 0,00, GUIA Nº 0008868976. SELO DIGITAL Nº 0073916.YXF01201801.00241; Consulte autenticidade no site: www.tipe.jus.br/selodigital.**